



*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
São Sebastião do Alto - RJ*

*Resolução N° 022 de 16 de outubro 2025.*

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Alto, em Assembleia ordinária realizada pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar mandato 2025/2027, realizada no dia 16 de outubro do ano de 2025, em uso de suas atribuições conferidas em conformidade com a Lei Municipal n° 313, de 16 de setembro de 1999, alterada pela Lei Municipal 734 de 09 de dezembro de 2016, e

Resolve:

Art. 1º- Aprovar Regras aos Candidatos aptos a votarem no Processo Suplementar Eleitoral do Conselho Tutelar mandato 2025/2027:

- ▶ Só poderão votar eleitores que estiverem em dia com suas obrigações eleitorais até o dia 21 setembro de 2025, em acordo com a disponibilização da listagem do Cartório Eleitoral da Comarca de São Sebastião do Alto.
- ▶ Nas cabines de votação não serão permitidos aparelhos eletrônicos, celulares e afins.
- ▶ O eleitor só poderá votar em um (1) candidato.
- ▶ O eleitor só poderá votar, portando documento de identificação com foto e título de eleitor.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Camila Ribeiro Pereira  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

São Sebastião do Alto, 16 de outubro de 2025.